Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
A TRIBUNA
DE 02/12/2008
RUBRICA

LEI Nº 7.605

Declara de Utilidade Pública Municipal a AJS - Associação Justiça Social.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **AJS - Associação Justiça Social,** situada na Rua Desembargador Homero Mafra, s/n, no bairro Enseada do Suá, nesta capital.

Art. 2º. A instituição de que trata o artigo anterior passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de novembro de 2008.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6767305/08
/ccmt